

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Licitações e Contratos
Gerência de Contratações e Aquisições
Coordenação de Licitações

Ata de Registro de Preços nº 006/2026/CLIC/GCTAQ/GXLIC/DIAFI-EBC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº90004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Aos 02 dias do mês de junho de 2026, a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021, e de 29/4/2021, 28/04/2022, 18/04/2023, 05/02/2024 e 23/04/2024, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021, página 16, em 27 de maio de 2021, página 10, em 17 de maio de 2023, página 04 em 26/02/2024, página 01 em 24/05/2024 respectivamente, de acordo com a Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “EBC”, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa e da Portaria-Presidente nº330, de 03 de julho de 2025, por seu Diretor-Geral, **THIAGO PEREIRA REGOTTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Jornalista, Radialista, portador da Carteira de Identidade nº 11.695.034-6/SSP-RJ e do CPF 095.254.097-59, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas **RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA**, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 50.278.338-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 007.540.626-86, residente e domiciliado em Brasília-DF, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP Nº 90004/2026**, objeto do **Processo EBC nº 53400-006679/2025-61**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Aquisição de **Material de Expediente, de Acondicionamento e Embalagem e de Limpeza**, conforme especificações e quantitativos elencados no **ENCARTE A** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PREÇO.

2.1. Os item(s) abaixo especificado(s) foram adjudicado(s), no valor total global de **R\$ 64.254,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, ao licitante **UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** situado na Rua ADE, Conjunto

02, Lotes 20/21, Loja 01, Águas Claras, Brasília -DF telefone nº (61) 3053-6304, e-mail: uedama@comercio.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.543.061/0001-03**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1648311 SSP-DF e CPF nº 161.073.496-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MARCA/MODELO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PAPEL XEROGRÁFICO ALCALINO FORMATO A3 (297MM X 420MM) 75 GR/ M², PACOTE COM 500 FOLHAS, COR BRANCA	PC	REPORT	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
13	PAPEL XEROGRÁFICO ALCALINO, COR BRANCA, 75 GR/M2, FORMATO A4 (210MM X 297MM), PACOTE COM 500 FOLHAS	PC	REPORT	3.000	R\$ 21,08	R\$ 63.240,00
23	FLANELA NA COR AMARELA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40CM X 60CM	UN	DF EMBALAGENS	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 64.254,00

*A descrição complementar está no Termo de Referência (0268619).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, permanecendo válida enquanto a proposta se mostrar mais vantajosa e forem satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 11.462/2023.
- 3.2. A presente Ata poderá ser prorrogada, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração, por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. As aquisições dos materiais objeto desta **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, por meio de Nota Empenho, conforme estabelecido no Termo de

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Após assinatura da presente **Ata de Registro de Preços** e do Instrumento Contratual o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 90004/2026**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 113 do **RILC** da EBC e dos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 2016, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos materiais de consumo, inclusive durante o período de garantia.

5.2. As penalidades descritas no **subitem 5.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

5.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e
- c) proceder a revogação desta Ata, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA

7.1. Em consonância com os resultados registrados nas atas de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 90004/2026**, não houve licitantes interessados na formação de cadastro reserva.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

8.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

8.1.2. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

8.1.3. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

8.1.4. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivado e justificado, assegurado o Contraditório e Ampla defesa, quando o Licitante:

8.1.4.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

8.1.4.4. não aceitar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.4.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

8.1.4.6. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

8.1.4.7. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e no [artigo 83, III, da Lei nº 13.303/2016](#), durante o prazo de [suspensão e impedimento](#).

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de Registro.

9. CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Deverão ser observados os itens **14, 15 e 16** do **Edital** como complemento dos regramentos desta Ata.

9.2. Integram esta Ata, o Edital **Pregão Eletrônico/SRP Nº 90004/2026**, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

9.3. O preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da EBC (www.ebc.com.br, no link “Acesso à Informação” em seguida “Licitações e Contratos”) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Instrumento contratual, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Contratante

Assinado eletronicamente

THIAGO PEREIRA REGOTTO DE OLIVEIRA,

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente

RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

Assinado eletronicamente

UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

LICITANTE VENCEDOR

Assinado eletronicamente

VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira de Faria, Diretor de Administração, Finanças e Pessoas**, em 11/06/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Paulo Rodrigues Borges, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira Regotto De Oliveira, Diretor(a)-Geral**, em 17/06/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269744** e o código CRC **0AD42BFB**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-007118/2026-60

SEI nº 0269744